Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1149 DE 2021.

(Proponente: Comissão Especial de Revisão de Leis)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 21 / 09 / 21
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICA, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Leonaldo Paranhos, solicitando que o Poder Executivo implante no site oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel o Calendário Oficial de Eventos do Município.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 17 de setembro de 2021.

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Josias de Souza
Vereador/MDB

Prof. Santello
Vereador/PTB

Dr. Lauri
Vereador/PROS

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Justificação:

Em primeiro lugar, cabe salientar que atualmente o Município de Cascavel não dispõe de um Calendário Oficial de Eventos em seu site. Dessa forma, é de suma importância a inclusão do de um espaço para divulgação dos eventos no site da Prefeitura, o qual deverá dispor de todas as datas comemorativas.

Após ampla discussão, notou-se a necessidade da implantação do Calendário Oficial pelo Poder Executivo em seu site oficial, haja vista que todas as proposições que instituem datas comemorativas no Calendário Oficial do Município, atualmente, não dispõem de um espaço exclusivo para divulgação.

Frisa-se que, a organização/implantação de um Calendário Oficial, irá articular vários níveis da sociedade, contribuindo para uma melhor organização e participação social cascavelense. Os responsáveis pela inclusão no sistema poderão classificar os eventos por tipo, categoria e relevância.

CONFERIDO
Tatiyana
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ainda, é importante ressaltarmos alguns requisitos que poderão ser implantados para a aprovação, regulamentação e posterior divulgação das datas comemorativas no site.

Segue sugestão abaixo:

- Abrangência e interesse do Município;
- Eventos que não são realizados há mais dois anos serão excluídos do calendário;
- Para inclusão de eventos no calendário é necessário que sejam realizados pelo menos 3 anos/edições consecutivos;
- Relevância do evento para o Município;
- Observância do calendário Nacional, Estadual, nãos sendo necessário ser criada no município a referida data;
- Histórico/registro com a motivação para a criação do evento;

Por fim, fomentar a divulgação das datas comemorativas, trazendo maior coesão, é fundamental para instituir as condições básicas para os eventos que integrarão o Calendário Oficial.

Assim, considerando os argumentos acima mencionados, apresentamos a Indicação ao Poder Executivo, por entender que a implantação do Calendário é uma necessidade informativa para o município, que tem entre seus objetivos a transparência no trabalho da gestão.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA